



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 223/15:

Aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete para Administração das Bacias Hidrográficas do Cunene, Cubango e Cuvelai. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 224/15:

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de AKz: 14.071.605.539,95 para o pagamento das facturas relacionadas com o contrato de regularização e legalização imobiliária para o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

Despacho Presidencial n.º 131/15:

Aprova as minutas dos Contratos de compra e venda de equipamentos, peças sobressalentes e para prestação de serviço de instalação e formação para equipar um centro nacional e três centros regionais de coordenação marítima, instalar diversas estações radares, repetidores e meios de comunicação na costa angolana, entre o Ministério da Defesa Nacional e a Empresa Selex Ess. P.A. no montante equivalente em Kwanzas a Euros de 115.000.000,00, e de compra e venda de 2 embarcações de patrulha ultra rápidos commander 40, peças sobressalentes, ferramentas e serviços de formação, entre o Ministério da Defesa Nacional e a Empresa Whitehead Sistemi Subacquei S.P.A. no montante equivalente em Kwanzas a Euros de 7.275.600,00 e autoriza o Ministro da Defesa em representação do Estado Angolano a celebrar os referidos contratos, com a faculdade de subdelegar.

Despacho Presidencial n.º 132/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o Programa de Procedimentos dos Concursos para a Construção, Reabilitação e Reforço do Sistema de Abastecimento de Água, e cria a Comissão de Avaliação dos referidos concursos.

Despacho Presidencial n.º 133/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o Programa de Procedimentos dos Concursos para o apetrechamento, ampliação, construção e reabilitação de Hospitais e Centros Médicos, e cria a Comissão de Avaliação dos referidos concursos.

Despacho Presidencial n.º 134/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o Programa de Procedimentos dos Concursos para a Reabilitação de Estradas e cria a Comissão de Avaliação dos referidos concursos.

Despacho Presidencial n.º 135/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o Programa de Procedimento dos Concursos para a Construção da 3.ª fase do Perímetro Irrigado do Missombo 1000 Hectares, de

Calteque 1400 Hectares e de Capanda (1.ª fase) 13.500 Hectares, e cria a Comissão de Avaliação dos referidos concursos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho Presidencial n.º 136/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o Programa de Procedimentos dos Concursos para a ampliação do Aeroporto de Cabinda, construção de um quebra mar para o terminal de Cacuo, construção e apetrechamento de um terminal terrestre Cacuo e um terminal terrestre Panguila, cria a Comissão de Avaliação dos referidos Concursos e delega competência à Unidade Técnica de Negociação para aprovação das peças, verificação da validade e da legalidade de todos os actos praticados no âmbito do procedimento, nos termos da Lei da Contratação Pública.

Despacho Presidencial n.º 137/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o Programa de Procedimentos dos Concursos para a Construção das Infra-Estruturas Integradas de Cacuo, das Cidades do Cuito e Cunje-fase 1 e Intervenção nas Infra-Estruturas Integradas da Cidade do Uige e cria a Comissão de Avaliação dos referidos concursos.

Despacho Presidencial n.º 138/15:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprova o programa de Procedimentos dos Concurso para a Construção da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Cuito Cuanavale - Xangongo e do Instituto Superior de Ciências da Educação do Cuanza-Sul, e cria a Comissão de Avaliação dos referidos concursos.

Ministério da Comunicação Social

Decreto Executivo n.º 692/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística. — Revoga o Decreto Executivo n.º 70/07, de 22 de Junho.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 223/15
de 23 de Dezembro

Havendo necessidade de se aprovar o Estatuto Orgânico do Gabinete para Administração das Bacias Hidrográficas do Cunene, Cubango e Cuvelai, de acordo com as regras de organização, estruturação e funcionamento dos Institutos Públicos, estabelecidas pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho;

Decreto Presidencial n.º 224/15
de 23 de Dezembro

Considerando que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, determina no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto Presidencial;

Havendo necessidade de se proceder à autorização de crédito adicional no Orçamento Geral do Estado 2015, para o suporte das despesas de funcionamento do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura do crédito adicional no montante de AKz: 14.071.605.539,95 (catorze mil milhões, setenta e um milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove kwanzas e noventa e cinco cêntimos) para o pagamento das facturas relacionadas com o contrato de regularização e legalização imobiliária.

ARTIGO 2.º

(Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º é afecto à Unidade Orçamental — Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 18 de Dezembro de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 131/15
de 23 de Dezembro

Considerando que para implementação do Projecto de Vigilância Marítima da Costa Angolana é necessário que as Forças Armadas Angolanas recorram a equipamentos que permitam o desempenho de operações de intersecção e de permanente vigilância costeira;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as Minutas dos seguintes Contratos:

- a) Contrato de compra e venda de equipamentos, peças sobressalentes e para prestação de serviço de instalação e formação para equipar um centro nacional e três centros regionais de coordenação marítima, instalar diversas estações de radares, repetidores e meios de comunicação na costa angolana, entre o Ministério da Defesa Nacional e a empresa Selex ESS.P.A. no montante equivalente em Kwanzas a euros de 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de euros);
- b) Contrato de compra e venda de duas embarcações de patrulha ultra rápidos commander 40, peças sobressalentes, ferramentas e serviços de formação, entre o Ministério da Defesa Nacional e a empresa Whitehead Sistemi Subacquei S.P.A. no montante equivalente em Kwanzas a euros de 7.275.600,00 (sete milhões duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos euros).

2.º — O Ministro da Defesa é autorizado, em representação do Estado Angolano, a celebrar os Contratos acima referidos, com a faculdade de subdelegar.

3.º — Os Ministérios das Finanças e do Planeamento e Desenvolvimento Territorial são autorizados a proceder ao enquadramento e inscrição, respectivamente do projecto no Orçamento Geral do Estado.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos referidos Contratos, estando autorizado a realizar o pagamento inicial de até 15% do preço desses Contratos, com recurso as reservas do Tesouro, para assegurar o início do fabrico e a proceder ao enquadramento do projecto na carteira de linhas de crédito.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Dezembro de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 132/15
de 23 de Dezembro

Havendo necessidade de se proceder à abertura de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, nos termos dos limites de valor para a sua adopção previstos na alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 20/10, de 7 Setembro — Lei da Contratação Pública, para projectos de investimentos públicos relacionados com o Sector da Energia e Águas;